



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Relatório de Pesquisa de Preços

Art. 5º da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Processo nº: 64/2025

Dispensa nº: 49/2025

Itens

Descrição	Quant.	Unid. Medida
1. Brasão da Câmara Municipal – Versão Maior <ul style="list-style-type: none">Brasão em chapa de PVC expandido de 4 cm, corte especial modelo 3D, com peças recortadas para encaixe, medidas de acordo com o projeto, cada cor representa uma peça. Leve rebaixamento de 3 mm para receber peças de sobreposição, sendo o sol os coqueiros as peças sobrepostas, produzidos em PVC expandido de 6mm, corte especial com pintura em suas respectivas cores, ponte recortada em acrílico de 3 mm cor cinza, corte especial.	2	Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

recortada em acrílico de 3 mm
cor cinza, corte especial.

96,2 CM



Brasão da Câmara Municipal – Versão Menor

- Brasão em chapa de PVC expandido de 4 cm, corte especial modelo 3D, com peças recortadas para encaixe, medidas de acordo com o projeto, cada cor representa uma peça. Leve rebaixamento de 3 mm para receber peças de sobreposição, sendo o sol os coqueiros as peças sobrepostas, produzidos em PVC expandido de 6mm, corte especial com pintura em suas respectivas cores, ponte recortada em acrílico de 3 mm cor cinza, corte especial.

2

Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais



Logo do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão

- **Dimensões:** 124,7 cm (C) × 110 cm (A).
- **Material:** Acrílico em alto relevo (3D), espessura mínima de 10 mm, corte a laser.
- **Aplicação:** Fachada e áreas de identificação do CAC.
- **Fixação:** Distanciadores metálicos para efeito de profundidade.

2

Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais



Logo da Escola do Legislativo

- **Escola do Legislativo:** Letras em PVC expandido de 2,5 cm de espessura, com pintura nitrocelulose. Letras maiúsculas medindo 6,5 cm de altura e letras minúsculas medindo 4,7 cm de altura.
- **Brasão da Escola do Legislativo:** Brasão em chapa de PCV expandido de 2,5 cm de espessura, formato redondo com arte impressão UV DTF. Medindo 63 x 63 cm;
- **Lagoa da Prata MG:** Letras em PVC expandido de 2,5 cm de espessura, com pintura nitrocelulose. Letras maiúsculas medindo 5 cm de altura e letras minúsculas medindo 3,8 cm de altura;

3

Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais



Placas de Missão, Visão e Valores

- Placa com estrutura de metalon de 4 x 4 cm, revestida de chapa galvanizada com aplicação de adesivo com texto impresso de acordo com cada arte.
- Letreiro (MISSÃO, VISÃO, VALORES) em acrílico branco de 3 mm com a medindo 6,7 cm de altura; comprimento proporcional;
- Números (1, 2, 3) em acrílico branco medindo 47,5 cm de altura e comprimento proporcional com uma dobra de 4 cm na lateral da placa.

3

Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais



Item 1

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ 52.577.180/0001-72	R\$ 1.330,00	
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	VISUAL ARTE SERVICOS E PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - -CNPJ: 47.575.755/0001-88	R\$ 2.975,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	Prefeitura de Lagoa PB – CNPJ: 09.151.796/0001-58	R\$ 1.800,00	
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	SAMU 192	R\$ 1.050,00	

* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 1.330,00	R\$ 1.941,67	68%	Normal
VISUAL ARTE	R\$ 2.975,00	R\$ 1.393,33	214%	Excessivamente elevado
Prefeitura de Lagoa PB	R\$ 1.800,00	R\$ 1.785,00	101%	Normal
SAMU	R\$ 1.050,00	R\$ 2.035,00	52%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, o preço “VISUAL ARTE SERVIÇOS E PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - -CNPJ: 47.575.755/0001-88 ” – R\$ 2.975,00 (dois mil, novecentos e setenta e cinco reais) e foi considerado excessivamente elevado, sendo então desconsiderado da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços inexequíveis (Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 1.330,00	R\$ 1.425,00	93%	Normal
Prefeitura de Lagoa PB	R\$ 1.800,00	R\$ 1.190,00	151%	Normal
SAMU	R\$ 1.050,00	R\$ 1.565,00	67%	Inexequível

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, o preço "SAMU 192" "R\$1.050.00, (um mil e cinquenta reais)", foi considerado inexequível.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 1.330,00
Prefeitura de Lagoa PB	R\$ 1.800,00

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 1.565,00	235,00	15%	Média	Coefficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 1.565,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

O fundamento destes cálculos se encontra no Art. 16 da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Com base nesta metodologia, a definição do valor estimado da Contratação se dá por meio da média ou da mediana dos valores da cesta de preços.

A escolha entre a média ou a mediana se dá através da sequência dos seguintes passos: 1) calcular a média da cesta de preços; 2) calcular o desvio padrão da cesta de preços; 3) calcular o coeficiente de variação do desvio padrão em relação à média; e 4) identificar o melhor método (média ou mediana) por meio dos seguintes critérios: a) quando o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a média; e b) quando o coeficiente de variação apresentar percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a mediana.

Ressalte-se que, para a o uso da mediana, é necessário manter no cálculo os preços considerados excessivamente elevados e inexequíveis.

Item 2

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ 52.577.180/0001-72	R\$ 1.150,00	
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	VISUAL ARTE SERVICOS E PRODUTOS DE COMUNICACAO VISUAL LTDA - -CNPJ: 47.575.755/0001-88	R\$ 2.435,00	
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	Prefeitura de Lagoa PB – CNPJ: 09.151.796/0001-58	R\$ 1.800,00	
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	SAMU 192	R\$ 1.050,00	

* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º,



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 1.150,00	R\$ 1.761,67	65%	Normal
VISUAL ARTE	R\$ 2.435,00	R\$ 1.333,33	183%	Excessivamente elevado
Prefeitura de Lagoa PB	R\$ 1.800,00	R\$ 1.545,00	117%	Normal
Samu	R\$ 1.050,00	R\$ 1.795,00	58%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, o preço “VISUAL ARTE SERVIÇOS E PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 47.575.755/0001-88”, R\$2.435,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) foi considerado excessivamente elevado, sendo então desconsiderado da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis (Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 1.150,00	R\$ 1.425,00	81%	Normal
Prefeitura de Lagoa PB	R\$ 1.800,00	R\$ 1.100,00	164%	Normal
Samu	R\$ 1.050,00	R\$ 1.475,00	71%	Inexequível

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, o preço “SAMU 192”, R\$1050,00 (um mil e cinquenta reais), foi considerado inexequível.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexecutáveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 1.150,00
Prefeitura de Lagoa PB	R\$ 1.800,00

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 1.475,00	325,00	22%	Média	Coefficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 1.475,00

O fundamento destes cálculos se encontra no Art. 16 da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Com base nesta metodologia, a definição do valor estimado da Contratação se dá por meio da média ou da mediana dos valores da cesta de preços.

A escolha entre a média ou a mediana se dá através da sequência dos seguintes passos: 1) calcular a média da cesta de preços; 2) calcular o desvio padrão da cesta de preços; 3) calcular o coeficiente de variação do desvio padrão em relação à média; e 4) identificar o melhor método (média ou mediana) por meio dos seguintes critérios: a) quando o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a média; e b) quando o coeficiente de variação apresentar percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a mediana.

Ressalte-se que, para a o uso da mediana, é necessário manter no cálculo os preços considerados excessivamente elevados e inexecutáveis.

Item 3

Cesta de Preços coletados



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ 52.577.180/0001-72	R\$ 1.250,00	
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	VISUAL ARTE SERVIÇOS E PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - -CNPJ: 47.575.755/0001-88	R\$ 2.715,00	
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	Ministério Público do Estado de Rondônia	R\$ 3.089,00	

* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 1.250,00	R\$ 2.902,00	43%	Normal
VISUAL ARTE	R\$ 2.715,00	R\$ 2.169,50	125%	Excessivamente elevado
Ministério Público do Estado de Rondônia	R\$ 3.089,00	R\$ 1.982,50	156%	Excessivamente elevado

Conforme se depreende da tabela acima, o preço “VISUAL ARTE SERVIÇOS E PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - -CNPJ: 47.575.755/0001-88 ” – R\$ 2.715,00 (dois mil, setecentos e quinze reais), foi considerado excessivamente elevado, sendo então desconsiderado da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis (Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 1.250,00			

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, nenhum foi considerado como inexequível pelos cálculos, sendo então mantidos na cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 1.250,00

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 1.250,00	0,00	0%	Média	Coefficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 1.250,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

O fundamento destes cálculos se encontra no Art. 16 da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Com base nesta metodologia, a definição do valor estimado da Contratação se dá por meio da média ou da mediana dos valores da cesta de preços.

A escolha entre a média ou a mediana se dá através da sequência dos seguintes passos: 1) calcular a média da cesta de preços; 2) calcular o desvio padrão da cesta de preços; 3) calcular o coeficiente de variação do desvio padrão em relação à média; e 4) identificar o melhor método (média ou mediana) por meio dos seguintes critérios: a) quando o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a média; e b) quando o coeficiente de variação apresentar percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a mediana.

Ressalte-se que, para a o uso da mediana, é necessário manter no cálculo os preços considerados excessivamente elevados e inexequíveis.

Item 4

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ 52.577.180/0001-72	R\$ 1.050,00	
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	VISUAL ARTE SERVIÇOS E PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - -CNPJ: 47.575.755/0001-88	R\$ 960,00	
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	Prefeitura de Lagoa – PB	R\$ 1.800,00	
Inciso III	Pesquisa com outros órgãos	SAMU 192	R\$ 1.050,00	

* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 1.050,00	R\$ 1.270,00	83%	Normal
VISUAL ARTE	R\$ 960,00	R\$ 1.300,00	74%	Normal
Prefeitura de Lagoa – PB	R\$ 1.800,00	R\$ 1.020,00	176%	Excessivamente elevado
SAMU	R\$ 1.050,00	R\$ 1.270,00	83%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, o preço Prefeitura de Lagoa – PB, R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) foi considerado excessivamente elevado, sendo então desconsiderado da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexecuíveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 1.050,00	R\$ 1.005,00	104%	Normal
VISUAL ARTE	R\$ 960,00	R\$ 1.050,00	91%	Normal
SAMU	R\$ 1.050,00	R\$ 1.005,00	104%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, nenhum foi considerado como



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

inexequível pelos cálculos, sendo então mantidos na cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 1.050,00
VISUAL ARTE	R\$ 960,00
SAMU	R\$ 1.050,00

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 1.020,00	42,43	4%	Média	Coefficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 1.020,00

O fundamento destes cálculos se encontra no Art. 16 da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Com base nesta metodologia, a definição do valor estimado da Contratação se dá por meio da média ou da mediana dos valores da cesta de preços.

A escolha entre a média ou a mediana se dá através da sequência dos seguintes passos: 1) calcular a média da cesta de preços; 2) calcular o desvio padrão da cesta de preços; 3) calcular o coeficiente de variação do desvio padrão em relação à média; e 4) identificar o melhor método (média ou mediana) por meio dos seguintes critérios: a) quando o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a média; e b) quando o coeficiente de variação apresentar percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a mediana.

Ressalte-se que, para a o uso da mediana, é necessário manter no cálculo os preços considerados excessivamente elevados e inexequíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 5

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. – CNPJ 52.577.180/0001-72	R\$ 765,00	
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	VISUAL ARTE SERVIÇOS E PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - -CNPJ: 47.575.755/0001-88	R\$ 3.621,00	

* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 765,00	R\$ 3.621,00	21%	Normal
VISUAL ARTE	R\$ 3.621,00	R\$ 765,00	473%	Excessivamente elevado

Conforme se depreende da tabela acima, o preço “VISUAL ARTE SERVIÇOS E PRODUTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - -CNPJ: 47.575.755/0001-88 ” – R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) foi considerado excessivamente elevado, sendo então desconsiderado da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis (Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 765,00			

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, nenhum foi considerado como inexequível pelos cálculos, sendo então mantidos na cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 765,00

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 765,00	0,00	0%	Média	Coefficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 765,00

Justificativa: Em relação ao Item 5 da pesquisa de preços, registra-se que não foi aplicado o disposto no inciso III do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a obrigatoriedade de consulta a órgãos ou entidades da Administração Pública como fonte de preços de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

A dispensa de tal exigência justifica-se pelo fato de o objeto em questão tratar-se de item muito específico, cuja natureza não permitiu a obtenção de valores em bases de dados governamentais, não havendo disponibilidade de informações compatíveis nas plataformas oficiais.

Destaca-se que a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata admite a excepcionalidade de aplicação desse inciso em casos devidamente fundamentados, como o presente, desde que o gestor apresente justificativa técnica para a impossibilidade de utilização da fonte prevista.

Dessa forma, a pesquisa de preços para o Item 5 foi realizada exclusivamente com base em outras metodologias admitidas pela legislação vigente, garantindo-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 5º, 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

O fundamento destes cálculos se encontra no Art. 16 da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Com base nesta metodologia, a definição do valor estimado da Contratação se dá por meio da média ou da mediana dos valores da cesta de preços.

A escolha entre a média ou a mediana se dá através da sequência dos seguintes passos: 1) calcular a média da cesta de preços; 2) calcular o desvio padrão da cesta de preços; 3) calcular o coeficiente de variação do desvio padrão em relação à média; e 4) identificar o melhor método (média ou mediana) por meio dos seguintes critérios: a) quando o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a média; e b) quando o coeficiente de variação apresentar percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a mediana.

Ressalte-se que, para a o uso da mediana, é necessário manter no cálculo os preços considerados excessivamente elevados e inexequíveis.

Quanto ao Valor Estimado Total do Item, será obtido através da multiplicação do Valor Estimado Unitário pela quantidade a ser adquirida/contratada:

- Valor Estimado Unitário: R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais).
- Quantidade a ser adquirida/contratada: Item 1 : 2 unidades; Item 2 : duas unidades; Item 3: 2 unidades; Item 4: 3 unidades; Item 5: 3 unidades.
- **Valor Estimado Total: R\$ 13.935,00 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

Valor estimado global da Contratação

Como se pode concluir, vide as informações e memórias de cálculo apresentados acima, o valor estimado global desta Contratação é **R\$ 13.935,00 (treze mil, novecentos e trinta e cinco reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Controle do Fracionamento de Despesa

Nos termos do Art. 75, inciso II e § 1º, da “Lei Nacional nº 14.133/2021”, bem como nos termos da Portaria nº 61/2023 desta Casa de Leis, segue abaixo análise dos valores já homologados, através de Dispensas de Licitação por valor, ao longo do corrente Exercício Financeiro e de acordo com a Especialidade – classificada a nível de Item de Contratação:

Item	Especialidade	Valor Estimado total do Item
1	Placas e identificadores prediais	R\$ 3.130,00
2	Placas e identificadores prediais	R\$ 2.950,00
3	Placas e identificadores prediais	R\$ 2.500,00
4	Placas e identificadores prediais	R\$ 3.060,00
5	Placas e identificadores prediais	R\$ 2.295,00

Especialidade	Homologado até o momento (Exercício Financeiro atual)	Total desta Contratação (nesta Especialidade)	Limite da Dispensa por Valor (Art. 75, II – Lei 14.133/2021)	Restante (Limite – Homologado – Esta Contratação)
Placas e identificadores prediais	R\$ 6.760,00	R\$ 13.935,00	R\$ 62.725,59	R\$ 42.030,59

Conforme se depreende das análises acima, o valor por Especialidade – que ainda poderá ser contratado e homologado no Exercício Financeiro atual, incluindo esta Contratação – será suficiente para custear mais esta Dispensa de Licitação por valor.

Esta pesquisa de preços finalizou-se em 02/10/2025.

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

*Agente público responsável
pela Pesquisa de Preços*

*Ratificação da Pesquisa de Preços e do
Valor Estimado da Contratação pela
Controladoria Interna (Art. 21 da
Portaria nº 7/2024)*

DISPENSA Nº DV00021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
CONTRATO Nº: 00080/2025-SDC



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA E 49.621.432 SANTIAGO DA SILVA JACOME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa - Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, CNPJ nº 09.151.796/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Maria Rodrigues Linhares de Lima, Brasileira, Casada, Professora Aposentada, residente e domiciliada na Rua Jose Sinfronio, 02 - Centro - Lagoa - PB, CPF nº 250.474.504-49, Carteira de Identidade nº 367956 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 49.621.432 SANTIAGO DA SILVA JACOME - RUA ANTONIO SOARES DA SILVA, 26 - BIVAR OLINTO - PATOS - PB, CNPJ nº 49.621.432/0001-09, neste ato representado por Santiago da Silva Jacome, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Soares da Silva, 26, Bivar Olinto - Patos - PB, CPF nº 079.773.554-26, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00021/2025 - 03, de 04 de Julho de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DO MUNICÍPIO DE LAGOA - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00021/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 39.150,00 (TRINTA E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EP. UNITÁRIO	OP. TOTAL
1	LETREIRO COM NOME: SAMU 192 EM PVC EXPANDIDO 10MM COM PINTURA PU + LOGOTIPO SAMU (EXTERNO) MEDIDAS: 1,40 x 0,80 M	UND	4	1.800,00	7.200,00
2	PLACA EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL, VERNIZ E COM ESTRUTURA EM METALON. MEDIDAS: 4,60 X 1 M	UND	3	3.200,00	9.600,00
3	TOTEM PADRÃO SAMU EM ACM, TRES CORES, LETREIRO ILUMINADO. MEDIDAS: 3,50 X 0,65 X 0,65 M	UND	2	7.500,00	15.000,00
4	LOGOTIPO SAMU EM PS 3MM + ADESIVOS (2X) MEDIDAS: 0,90 X 0,90 M	UND	6	500,00	3.000,00
5	FAIXA ADESIVA P/ PORTAS DE VIDROS. MEDIDAS: 3 X 0,20 M	UND	3	250,00	750,00
6	PLACA DE INAUGURAÇÃO SAMU EM INOX	UND	1	1.800,00	1.800,00
7	PLACAS EM AZUL, COM LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 10MM, PINTURA PU + BRASÕES (GINÁSIO DE ESPORTES). MEDIDAS : 3,80 X 0.90 M	UND	3	600,00	1.800,00
				Valor Total:	39.150,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.100.2125 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMÚ.

500 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO.

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

600 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PUBLICO DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – Pb, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de

dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal -PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

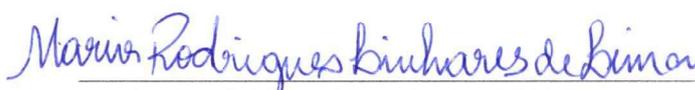
Lagoa - PB, 04 de julho de 2025.

TESTEMUNHAS



CPF 064.505.061-82

PELO CONTRATANTE

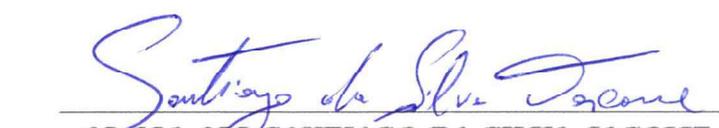


MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
Prefeita Municipal
250.474.504-49



CPF 027.903.534-92

PELO CONTRATADO



49.621.432 SANTIAGO DA SILVA JACOME
SANTIAGO DA SILVA JACOME
CPF:079.773.554-26



ETP – Estudo Técnico Preliminar

Referente ao DFD nº: 83/2025

Objeto resumido: Contratação de empresa para confecções dos brasões da Câmara e projetos institucionais.

Descrição da necessidade

Nos termos do DFD: “A Câmara Municipal de Lagoa da Prata implantou recentemente uma nova identidade visual institucional, contemplando a atualização de seus elementos gráficos, tipografia e padrões de aplicação. Como parte desse processo, tornou-se necessária a reformulação dos brasões da Câmara Municipal, da Escola do Legislativo e do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, para que estejam em conformidade com a nova identidade visual.

Atualmente, os brasões existentes encontram-se desatualizados e não representam de forma adequada a imagem institucional que a Câmara busca transmitir. Essa discrepância pode causar confusão na comunicação visual e comprometer a padronização e a credibilidade das ações institucionais.

A contratação de empresa especializada se faz necessária para garantir que a produção e fornecimento dos novos brasões sejam realizados de acordo com os padrões técnicos e de qualidade exigidos, assegurando a durabilidade e a correta aplicação da nova identidade visual nos espaços físicos da instituição.

Com essa aquisição, será possível promover maior uniformidade na comunicação institucional, fortalecer a identidade visual da Câmara Municipal e facilitar o reconhecimento por parte da população, valorizando os programas e serviços oferecidos, como a Escola do Legislativo e o CAC.”

Previsão da contratação no PCA – Plano de Contratações Anual

A contratação de empresa para a confecção dos brasões da Câmara e de projetos institucionais não estava prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025.

Requisitos e condições da contratação

Seguem abaixo os requisitos:

- Data limite para entrega do produto / prestação do serviço: Até 20 (vinte dias úteis), após a emissão da Autorização de contratação Direta.
- Local de entrega / prestação do serviço: Câmara Municipal de Lagoa da Prata.
- Prazo de garantia do produto: 12 meses.
- Tipo de execução: total.
- Requisitos e Condições específicos:

Design e fidelidade visual

- Os logos devem seguir rigorosamente o manual da nova identidade visual da Câmara Municipal, respeitando cores, proporções, tipografia e elementos gráficos.
- **Materiais de alta qualidade**
- Utilização de materiais duráveis e resistentes às intempéries (sol, chuva, umidade), especialmente para logos externos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

- Para ambientes internos, os materiais devem garantir acabamento refinado e boa integração com a arquitetura local.
- **Dimensões e formatos personalizados**
- Os tamanhos devem ser ajustados conforme os ambientes de aplicação: fachada, recepção, plenário, salas da Escola do Legislativo e CAC.

Instalação completa:

- A empresa contratada será responsável pela instalação dos logos em seus respectivos locais, incluindo suporte técnico e ajustes necessários.

Responsabilidade fiscal e trabalhista:

- A empresa contratada deverá estar regularizada perante os órgãos competentes e assumir integral responsabilidade por sua equipe e encargos.

Experiência comprovada:

- Portfólio com projetos similares realizados em órgãos públicos ou instituições de grande porte.
- **Capacidade técnica:**
- Equipe especializada em design gráfico, produção de sinalização e instalação.
- **Proposta detalhada:**
- Apresentação de orçamento discriminado por unidade, com especificações técnicas e prazos.

Quantitativos estimados

Seguem os quantitativos estimados de cada Brasão:

Logo da Câmara Municipal

- **2 unidades grandes:**
 - ▶ **Fachada do prédio:** Visibilidade externa, reforçando a presença institucional.
 - ▶ **Recepção principal:** Primeiro ponto de contato com o público, garantindo identificação imediata.
- **1 unidade menor:**
 - ▶ **Plenário:** Espaço de deliberação legislativa, onde a identidade da Câmara deve estar presente de forma discreta e respeitosa.
- **1 unidade adicional:**
 - ▶ **Uso estratégico:** Para qualquer outro ambiente que venha a demandar identificação institucional, como salas de reunião ou áreas administrativas.

CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão

- **1 unidade para a entrada:**
 - ▶ Sinalização clara para os cidadãos que buscam atendimento, promovendo acessibilidade e acolhimento.
- **1 unidade para a recepção:**
 - ▶ Com aplicação de feixe de luz, destacando o compromisso com a transparência e o serviço público.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

Escola do Legislativo

- **2 unidades para salas de aula:**
 - ▶ Ambientes de formação e capacitação, onde o logo reforça o vínculo com o Legislativo e a missão educacional.
- **1 unidade para a recepção da Escola:**
 - ▶ Ponto de entrada dos alunos e visitantes, promovendo identidade visual e institucional.
- As placas de Missão, Visão e Valores ficarão na recepção, acompanhadas da logo da Câmara.

Levantamento de mercado

Com a implementação da nova identidade visual da Câmara Municipal, torna-se essencial a atualização dos elementos gráficos em todos os espaços institucionais. Essa medida não se trata apenas de estética, mas de alinhamento estratégico com os princípios de transparência, modernização e fortalecimento da comunicação com a sociedade.

✓ Por que esta solução é a mais adequada?

- **Padronização visual:** A aplicação dos novos logos garante uniformidade na comunicação institucional, fortalecendo a imagem da Câmara perante os cidadãos e parceiros.
- **Reconhecimento público:** A nova identidade facilita a identificação dos setores e serviços oferecidos, promovendo acessibilidade e acolhimento.
- **Valorização dos espaços:** A presença dos logos em locais estratégicos como recepção, plenário, CAC e Escola do Legislativo reforça o papel de cada ambiente e sua função pública.
- **Atualização necessária:** A antiga identidade visual já não representa os valores atuais da instituição, como inovação, proximidade e participação cidadã.

❓ Alternativas consideradas e motivos de inviabilidade

Reaproveitamento de logos antigos

1. : Incompatibilidade com a nova identidade visual, gerando ruído na comunicação e desvalorizando o processo de modernização.

Aplicação digital apenas (sem elementos físicos)

2. : A ausência de sinalização física compromete a orientação dos visitantes e a visibilidade institucional nos espaços públicos.

Redução do número de logos por setor

3. : A limitação comprometeria a cobertura visual necessária para garantir clareza e presença institucional em todos os ambientes estratégico.

Estimativa do valor da Contratação

A estimativa de valor para a presente contratação é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, obtida com base em pesquisa de mercado e orçamentos preliminares de fornecedores especializados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para confeccionar os brasões da Câmara Municipal, da Escola do Legislativo e do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, em PVC expandido e acrílico, com acabamento em 3D, de acordo com o padrão de identidade visual institucional. Além disso, inclui o desenvolvimento e execução de projetos de comunicação visual para melhor identificação dos espaços públicos. A entrega deverá contemplar a fabricação, o transporte e a instalação dos materiais nos locais definidos, garantindo qualidade, padronização e durabilidade.

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida
1	<p>1. Brasão da Câmara Municipal – Versão Maior</p> <p>Brasão em chapa de PVC expandido de 4 cm, corte especial modelo 3D, com peças recortadas para encaixe, medidas de acordo com o projeto, cada cor representa uma peça. Leve rebaixamento de 3 mm para receber peças de sobreposição, sendo o sol os coqueiros as peças sobrepostas, produzidos em PVC expandido de 6mm, corte especial com pintura em suas respectivas cores, ponte recortada em acrílico de 3 mm cor cinza, corte especial.</p> <p>recortada em acrílico de 3 mm cor cinza, corte especial.</p> <p>96,2 CM</p>  <p>CÂMARA MUNICIPAL Lagoa da Prata/MG</p>	2	Serviços 5.950,00
2	<p>Brasão da Câmara Municipal – Versão Menor</p> <p>Brasão em chapa de PVC expandido de 4 cm, corte especial modelo 3D, com peças recortadas para encaixe, medidas de acordo com o projeto, cada cor representa uma peça. Leve rebaixamento de 3 mm para receber peças de sobreposição, sendo o sol os coqueiros as peças sobrepostas, produzidos em PVC expandido de 6mm, corte especial com pintura em suas respectivas cores, ponte recortada em acrílico de 3 mm cor cinza, corte especial.</p>	2	Serviços 4.870,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

	<p>77,1 CM</p> <p>80 CM</p> <p>64,1 CM</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL Lagoa da Prata/MG</p>		
3	<p>Logo do CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões: 124,7 cm (C) × 110 cm (A).• Material: Acrílico em alto relevo (3D), espessura mínima de 10 mm, corte a laser.• Aplicação: Fachada e áreas de identificação do CAC.• Fixação: Distanciadores metálicos para efeito de profundidade. <p>124,7 cm</p> <p>70,3 cm</p> <p>42 cm</p> <p>3,3 cm de largura</p> <p>27,1 cm</p> <p>42,5 cm</p> <p>CAC - Letras em acrílico laranja de 3 mm de espessura, medindo 30 cm de altura e comprimento proporcional</p> <p>30,2 cm altura x 17,2 cm largura - acrílico rose 40,2 cm altura x 23,2 cm largura - acrílico laranja 23,3 cm altura x 12 cm largura - acrílico rose</p> <p>Centro de Atendimento ao Cidadão</p> <p>Centro de Atendimento ao Cidadão - acrílico laranja letras maiúsculas - 10,5 cm de altura letras minúsculas - 7,7 cm de altura</p>	2	Serviços 5.430,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

4	<p>Logo da Escola do Legislativo</p> <ul style="list-style-type: none">• Escola do Legislativo: Letras em PVC expandido de 2,5 cm de espessura, com pintura nitrocelulose. Letras maiúsculas medindo 6,5 cm de altura e letras minúsculas medindo 4,7 cm de altura.• Brasão da Escola do Legislativo: Brasão em chapa de PCV expandido de 2,5 cm de espessura, formato redondo com arte impressão UV DTF. Medindo 63 x 63 cm;• Lagoa da Prata MG: Letras em PVC expandido de 2,5 cm de espessura, com pintura nitrocelulose. Letras maiúsculas medindo 5 cm de altura e letras minúsculas medindo 3,8 cm de altura;  <p>81 cm</p> <p>71,6 cm</p>	3	Serviços 2.889,00
5	<p>Placas de Missão, Visão e Valores</p> <ul style="list-style-type: none">• Placa com estrutura de metalon de 4 x 4 cm, revestida de chapa galvanizada com aplicação de adesivo com texto impresso de acordo com cada arte.• Letreiro (MISSÃO, VISÃO, VALORES) em acrílico branco de 3 mm com a medindo 6,7 cm de altura; comprimento proporcional;• Números (1, 2, 3) em acrílico branco medindo 47,5 cm de altura e comprimento proporcional com uma dobra de 4 cm na lateral da placa.	3	Serviços 10.863,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais



Parcelamento da contratação

Com o objetivo de assegurar a ampla participação de fornecedores e a proposta mais vantajosa para a Administração, a contratação será **parcelada por itens**, de acordo com as especificações de cada brasão e projeto institucional a serem adquiridos.

A disputa será realizada na forma eletrônica, por **item**, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

O parcelamento busca viabilizar a participação de empresas de diferentes portes e especializações, promovendo maior competitividade e atendendo ao princípio da isonomia, conforme previsto no art. 40, inciso X, e art. 23, §1º da referida lei.

Resultados pretendidos

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Padronização da identidade visual** da Câmara Municipal, da Escola do Legislativo e do CAC, proporcionando uma imagem institucional coesa e profissional.
- **Melhoria na identificação e acessibilidade** dos espaços públicos, facilitando a orientação dos cidadãos que buscam os serviços oferecidos.
- **Valorização do patrimônio público**, com a instalação de materiais de alta durabilidade e acabamento de qualidade.
- **Fortalecimento da imagem institucional**, transmitindo transparência, organização e credibilidade à população.
- **Atendimento eficiente às demandas internas**, promovendo um ambiente mais organizado e condizente com a importância do Poder Legislativo Municipal.
- **Racionalização dos recursos públicos**, por meio de aquisição planejada, parcelada por item e com disputa eletrônica, conforme a Lei 14.133/2021, garantindo a proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Providências prévias à celebração do Contrato

Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

Impactos ambientais e de sustentabilidade

Não há.

Conclusão

Diante da necessidade identificada, dos benefícios esperados e da estimativa de custos realizada, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação** de empresa especializada para a confecção dos brasões da Câmara e dos projetos institucionais.

Lagoa da Prata, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO JUSTINO Assinado de forma digital
FILHO:9955283360 por ANTONIO JUSTINO
FILHO:99552833604
4 Dados: 2025.09.18 14:13:41
-03'00'

COTAÇÃO DE PREÇO

CLIENTE

CÂMARA LAGOA DA PRATA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

CNPJ: 52.577.180/0001-72

Endereço: Rua Iguatama Nº1541 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - Divinópolis / MG CEP: 35502 - 118

Tel: (37) 9 88082218

E-mail: leonardomontorri@hotmail.com

ITENS

QTDE	DESCRIÇÃO	Preço	
		Vlr Unit.	Vlr Total
02 unid.	<p>Brasão em chapa de PVC expandido de 4 cm, corte especial modelo 3D, com peças recortadas para encaixe, medidas de acordo com o projeto, cada cor representa uma peça. Leve rebaixamento de 3 mm para receber peças de sobreposição, sendo o sol os coqueiros as peças sobrepostas, produzidos em PVC expandido de 6mm, corte especial com pintura em suas respectivas cores, ponte recortada em acrílico de 3 mm cor cinza, corte especial.</p> <p>96,2 CM</p>  <p>1 metro</p> <p>80 CM</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL Lagoa da Prata/MG</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL - MEDINDO 116,5 CM DE COMPRIMENTO X 10,5 CM DE ALTURA LAGOA DA PRATA / MG - MEDIDA 77,6 CM DE COMPRIMENTO LETRAS EM PVC EXPANDIDO PINTURA NITROCELULOSE - MAIÚSCULA X 5,9 CM DE ALTURA LETRAS EM PVC EXPANDIDO PINTURA NITROCELULOSE - MINUSCULA X 4,5 CM DE ALTURA</p>	R\$1.330,00	R\$2.660,00

Leonardo Montorri Ferreira

LEONARDO MONTORRI FERREIRA
Representante Legal
Nº. Cédula de identidade: MG 10.551.250

52.577.180/0001-72

52.577.180 LEONARDO
MONTORRI FERREIRA

Rua Iguatama, 1541
N. Sra. da Conceição - CEP 35502-118
Divinópolis - Minas Gerais

COTAÇÃO DE PREÇO

CLIENTE

CÂMARA LAGOA DA PRATA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

CNPJ: 52.577.180/0001-72

Endereço: Rua Iguatama Nº1541 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - Divinópolis / MG CEP: 35502 - 118

Tel: (37) 9 88082218

E-mail: leonardomontorri@hotmail.com

ITENS

QTDE	DESCRIÇÃO	Preço	
		Vlr Unit.	Vlr Total
02 unid.	<p>Brasão em chapa de PVC expandido de 4 cm, corte especial modelo 3D, com peças recortadas para encaixe, medidas de acordo com o projeto, cada cor representa uma peça. Leve rebaixamento de 3 mm para receber peças de sobreposição, sendo o sol os coqueiros as peças sobrepostas, produzidos em PVC expandido de 6mm, corte especial com pintura em suas respectivas cores, ponte recortada em acrílico de 3 mm cor cinza, corte especial.</p> <p>77,1 CM</p>  <p>80 CM</p> <p>64,1 CM</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL Lagoa da Prata/MG</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL - MEDINDO 93,1 CM DE COMPRIMENTO X 8,4 CM DE ALTURA</p> <p>LAGOA DA PRATA / MG - MEDIDA 77,6 CM DE COMPRIMENTO</p> <p>LETRAS EM PVC EXPANDIDO PINTURA NITROCELULOSE - MAIÚSCULA X 4,7 CM DE ALTURA</p> <p>LETRAS EM PVC EXPANDIDO PINTURA NITROCELULOSE - MINUSCULA X 3,6 CM DE ALTURA</p>	R\$1.150,00	R\$2.300,00

Leonardo Montorri Ferreira

LEONARDO MONTORRI FERREIRA
Representante Legal
Nº. Cédula de identidade: MG 10.551.250

52.577.180/0001-72
52.577.180 LEONARDO
MONTORRI FERREIRA
Rua Iguatama, 1541
N. Sra. da Conceição - CEP 35502-118
Divinópolis - Minas Gerais

COTAÇÃO DE PREÇO

CLIENTE	CÂMARA LAGOA DA PRATA
---------	-----------------------

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ:	52.577.180/0001-72
Endereço:	Rua Iguatama Nº1541 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - Divinópolis / MG CEP: 35502 - 118
Tel:	(37) 9 88082218
E-mail:	leonardomontorri@hotmail.com

ITENS			
QTDE	DESCRIÇÃO	Preço	
		Vlr Unit.	Vlr Total
02 unid.	<p>3,3 cm de largura</p> <p>27,1 cm</p> <p>42 cm</p> <p>70,3 cm</p> <p>42,5 cm</p> <p>124,7 cm</p> <p>110 cm</p> <p>CAC - Letras em acrílico laranja de 3 mm de espessura, medindo 30 cm de altura e comprimento proporcional</p> <p>CAC</p> <p>Centro de Atendimento ao Cidadão</p> <p>Centro de Atendimento ao Cidadão - acrílico laranja</p> <p>letras maiúsculas - 10,5 cm de altura</p> <p>letras minúsculas - 7,7 cm de altura</p> <p>30,2 cm altura x 17,2 cm largura - acrílico rose</p> <p>40,2 cm altura x 23,2 cm largura - acrílico laranja</p> <p>23,3 cm altura x 12 cm largura - acrílico rose</p>	R\$1.250,00	R\$2.500,00

Leonardo Montorri Ferreira

LEONARDO MONTORRI FERREIRA
Representante Legal
Nº. Cédula de identidade: MG 10.551.250

52.577.180/0001-72
52.577.180 LEONARDO
MONTORRI FERREIRA
Rua Iguatama, 1541
N. Sra. da Conceição - CEP 35502-118
Divinópolis - Minas Gerais

COTAÇÃO DE PREÇO

CLIENTE

CÂMARA LAGOA DA PRATA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

CNPJ: 52.577.180/0001-72

Endereço: Rua Iguatama Nº1541 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - Divinópolis / MG CEP: 35502 - 118

Tel: (37) 9 88082218

E-mail: leonardomontorri@hotmail.com

ITENS

QTDE	DESCRIÇÃO	Preço	
		Vlr Unit.	Vlr Total
03 unid.	<p>Escola do Legislativo Letras em PVC expandido de 2,5 cm de espessura, com pintura nitrocelulose Letras maiúscula medindo 6,5 cm de altura Letras minúscula medindo 4,7 cm de altura</p> <p>Brasão da Escola do Legislativo Brasão em chapa de PCV expandido de 2,5 cm de espessura, formato redondo com arte impressão UV DTF. Medindo 63 x 63 cm</p> <p>Lagoa da Prata MG Letras em PVC expandido de 2,5 cm de espessura, com pintura nitrocelulose Letras maiúscula medindo 5 cm de altura Letras minúscula medindo 3,8 cm de altura</p> 	R\$1.050,00	R\$3.150,00

Leonardo Montorri Ferreira

LEONARDO MONTORRI FERREIRA
Representante Legal
Nº. Cédula de identidade: MG 10.551.250

52.577.180/0001-72

52.577.180 LEONARDO
MONTORRI FERREIRA

Rua Iguatama, 1541
N. Sra. da Conceição - CEP 35502-118
Divinópolis - Minas Gerais

COTAÇÃO DE PREÇO

CLIENTE

CÂMARA LAGOA DA PRATA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: LMF COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

CNPJ: 52.577.180/0001-72

Endereço: Rua Iguatama Nº1541 - Bairro Nossa Senhora da Conceição - Divinópolis / MG CEP: 35502 - 118

Tel: (37) 9 88082218

E-mail: leonardomontorri@hotmail.com

ITENS

QTDE	DESCRIÇÃO	Preço	
		Vlr Unit.	Vlr Total
01 unid.	 <p>Placa com estrutura de metalon de 4 x 4 cm, revestida de chapa galvanizada com aplicação de adesivo com texto impresso de acordo com cada arte.</p> <p>Lembrete (MISSÃO, VISÃO, VALORES) em acrílico branco de 3 mm com a medindo 6,7 cm de altura comprimento proporcional</p> <p>Números (1, 2, 3) em acrílico branco medindo 47,5 cm de altura e comprimento proporcional e com uma dobra de 4 cm na lateral da placa</p>	R\$765,00	R\$2.295,00

* Validade da proposta: 15 (dez) dias

* Frete e instalação inclusas

Divinópolis 23 de setembro de 2025

Leonardo Montorri Ferreira

LEONARDO MONTORRI FERREIRA
Representante Legal
Nº. Cédula de identidade: MG 10.551.250

52.577.180/0001-72
52.577.180 LEONARDO
MONTORRI FERREIRA
Rua Iguatama, 1541
N. Sra. da Conceição - CEP 35502-118
Divinópolis - Minas Gerais

Arquivo de Contratação Direta nº 01 / 2025

Item nº 1

Descrição: LETREIRO COM NOME: SAMU 192 EM PVC EXPANDIDO 10MM COM PINTURA PU + LOGOTIPO SAMU (EXTERNO) MEDIDAS: 1,40 x 0,80 M

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 1.050,00

Valor total estimado: R\$ 4.200,00

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

[Retornar](#)



Número ▾

Descrição ▾

Quantidade ▾

Valor unitário estimado ▾

Valor total estimado ▾

Item nº 1

Descrição: LETREIRO COM NOME: SAMU 192 EM PVC EXPANDIDO 10MM COM PINTURA PU + LOGOTIPO SAMU (EXTERNO) MEDIDAS: 1,40 x 0,80 M

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 1.050,00

Valor total estimado: R\$ 4.200,00

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item nº 1

Descrição: LETREIRO COM NOME: SAMU 192 EM PVC EXPANDIDO 10MM COM PINTURA PU + LOGOTIPO SAMU (EXTERNO) MEDIDAS: 1,40 x 0,80 M

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 4 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 1.050,00

Valor total estimado: R\$ 4.200,00

RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

MÉDIA

R\$ 1.575,66

MEDIANA

R\$ 531,30

MENOR

R\$ 7,50

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 54 a 54

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

BRASÃO INSTITUCIONAL 2024, 2025

RESULTADO 54

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90008/2024

Número do Item: 00032

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de móveis (planejados e avulsos) e material de identidade visual (brasão e letras em acrílico adesivado), para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3089

Código do CATMAT: 256754

Descrição do Item: BRASÃO INSTITUCIONAL, MATERIAL:POLICARBONATO, ALTURA:260 CM, LARGURA:195 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RECORTADO CONFORME SÍMBOLO DA INSTITUIÇÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: DURAMOBILE

Data do Resultado: 11/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DURAMOBILE COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 06022760000186

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925040 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA

Órgão Superior: -

